



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## do Município de Igaratá

ANO 02 – IGARATÁ, 25 DE MAIO DE 2018 – EDIÇÃO 103

CRIADO ATRAVÉS DA LEI NO 1.883 DE 06 DE ABRIL DE 2017

### DEPARTAMENTOS

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADM. Nº 00026/2018.

OBJETO: Aquisição de 1.400 resmas de Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m<sup>2</sup>; Formato A4 Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90% Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Unidade Entre 3,5% (+/- 1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificado Ambiental FSC Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licença Impressos Na Embalagem.

HOMOLOGO, o objeto supra, pelo critério de MENOR PREÇO, à empresa LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI EPP, o valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e o valor total de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais), com fundamento no Inciso XX, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Inciso XXII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Igaratá, 24 de maio de 2018.

CELSO FORTES PALAU  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-A/2018 – PROC. ADM. Nº 00324/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados em substituição de molas traseiras e dianteiras de diversos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota pertencente ao executivo municipal.

HOMOLOGO, o objeto supra, pelo critério de MENOR PREÇO, MARIA LUIZA P. E. CRUZ COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE ME, o valor de R\$ 75,00 por hora, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no Inciso XX, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Inciso XXII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Igaratá, 25 de maio de 2018.

CELSO FORTES PALAU  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRONICA DOS MOTORES DOS ONIBUS DE PLACAS FOM 6170, DJM 9888 E DJM 8294.

HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto supra referente a Carta Convite nº 15/2018, à Empresa L ROBERTO DA SILVA MECANICA EPP, pelo critério de menor preço, com fundamento no Inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes valores:

PLACAS FOM 6170

Bomba de baixa Bosh: R\$ 2.250,00 – R\$ 2.250,00

Unidades Injetoras Bosh: R\$ 2.180,00 – R\$ 6.540,00

Bicos Injetor Bosh: R\$ 350,00 – R\$ 2.100,00

Subtotal: R\$ 10.890,00

PLACAS DJM 9888

Bomba de alta Bosh: R\$ 6.480,00 – R\$ 6.480,00

Flauta Bosh: R\$ 2.490,00 – R\$ 2.490,00

Sensor rotação Bosh: R\$ 407,00 – R\$ 407,00

Sensor regulador Bosh: R\$ 1.398,00 – R\$ 1.398,00

Sensor de flauta: R\$ 693,00 – R\$ 1.386,00

Subtotal: R\$ 12.161,00

PLACAS DJM 8294

Bicos Cammom rail Bosh: R\$ 2.470,00 – R\$ 9.880,00



PREFEITURA  
DE  
IGARATÁ

Subtotal: R\$ 9.880,00

Valor total adjudicado: R\$ 32.931,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais).

Igaratá, 25 de maio de 2018.

CELSO FORTES PALAU  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 016/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto supra referente a Carta Convite nº 15/2018, à Empresa NEUZA BARBOSA MACHADO MANDICO, pelo critério de menor preço, com fundamento no Inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Igaratá, 25 de maio de 2018.

CELSO FORTES PALAU  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS

## EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Igaratá/SP, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e contratação de OFICINEIROS de artesanato em material reciclável, jogos teatrais, musicalização infantil, flauta doce, violão, percussão, desenho, técnicas de jardinagem e instrumentos de sopro para orquestra, Judô, Hapkido, Jiu-jitsu e Taekwondo a serem admitidos, em caráter temporário para o ano letivo 2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à rua Benedito Rodrigues de Freitas, 330, centro de Igaratá

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação de Oficineiros de artesanato em material reciclável, jogos teatrais, musicalização infantil, flauta doce, violão, percussão, desenho, técnicas de jardinagem e instrumentos de sopro para orquestra, Judô, Hapkido, Jiu-jitsu e Taekwondo, que serão admitidos em caráter temporário para o ano letivo de 2018.

2.2 São requisitos básicos para admissão:

- ter nacionalidade brasileira;
- ter idade mínima de 18 anos;
- estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- não ter sofrido ou estar sofrendo processo administrativo;
- não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

#### Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)



h) possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste edital para o exercício das funções de Professor.

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Igaratá através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.4 O contrato de trabalho do Oficineiro admitido em caráter temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo nos seguintes casos:

- por abandono ao serviço sem justificativa;
- em decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa;

2.5 A renumeração mensal são informados no quadro abaixo:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA/ REGIME DE OPÇÃO	VALOR HORA AULA EM R\$
PROFESSOR DE MÚSICA - HABILITADO OU NÃO musicalização infantil, flauta doce, violão, percussão e instrumentos de sopro para orquestra	20 Horas aulas semanais	R\$ 13,64
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO OU NÃO artesanato em material reciclável, jogos teatrais, desenho e técnicas de jardinagem.	20 Horas aulas semanais	R\$ 13,64
PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS – HABILITADO OU NÃO Judô, Hapkidô, Jiu-Jitsu, Taekwondo	04 Horas aulas semanais	R\$ 13,64

2.6 São as seguintes as atribuições dos professores:

- participar das etapas do planejamento;
- desenvolver o planejamento das atividades, segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- cumprir o regime de trabalho conforme a carga horária estabelecida para a função;
- realizar as avaliações com participantes das atividades;
- participar de projetos em comunidades aos finais de semana com agenda pré-determinada dentro de sua carga horária;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- executar outras atribuições afins.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no período de 28 de maio a 08 de junho de 2018 das 09h às 16h. A retirada do Requerimento de Inscrição poderá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Igaratá.

3.2 O comprovante de Inscrição devidamente preenchido pelo candidato, deverá ser entregue junto com a documentação (e cópia) exigida:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópias títulos.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e email atualizados.

3.4 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.7 O candidato só poderá se inscrever para uma das funções, considerando que as aulas acontecerão no mesmo período e horário, impossibilitando o candidato de participar de mais de uma categoria deste edital.

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Do total de vagas temporárias, são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas temporárias oferecidas para cada um dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 70 do Decreto Federal n.º 5.296/04.

4.4 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.5 Os candidatos com deficiência, classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e se essa deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas temporárias reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita obediência da ordem de classificação.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado constará da Prova de Títulos e documentos comprobatórios do tempo de serviço, caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação dos documentos apresentados.

5.2 Para a Classificação dos candidatos, será realizado o cálculo onde computar-se-ão as seguintes pontuações:

	TÍTULOS CONCLUÍDOS OU TEMPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Certificado de pós-graduação (somente será considerado válido o de maior pontuação apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação).	Doutorado		4,00
		Mestrado		3,00
B	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	0,20 (vinte décimos) a cada 40 h. De curso, até no máximo 400 h. ou 2,00 pontos.		2,00
C	Tempo de serviço: Público ou privado comprovado na área	0,50 (cinquenta décimos) a cada 1 ano de trabalho, até no máximo 20 anos		10,00

### DO TEMPO DE SERVIÇO

5.3.1 os tempos de serviço devem ser entregues no seu original.

5.3.2 os pontos alcançados com o tempo de serviço serão somados ao total de pontos da prova de títulos.

5.3.3 não será computado no tempo de serviço a fração de ano, sendo pontuado 0,10 (dez centésimos) a cada 1 (um) anos inteiros

5.3.4 em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão usados o critério de maior idade.

5.4 A classificação para Oficineiro de artesanato em material reciclável, jogos teatrais, musicalização infantil, flauta doce, violão, percussão, desenho, técnicas de jardinagem e instrumentos de sopro para orquestra, Judô, Hapkidô, Jiu-Jitsu, Taekwondo, ocorrerá em ordem decrescente de pontos, por área de atuação na qual o candidato se inscreveu obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios conforme tabela acima.

### 6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1 as listagens classificatórias serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Igaratá, dia 12 de junho de 2018.

6.2 A partir da data da divulgação da classificação o candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da divulgação do resultado, para pedido de reconsideração.

6.3 as listagens após recursos serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Igaratá e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4 O número de vagas disponíveis neste edital será publicado no dia da escolha de vagas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 as providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito e dentro da disponibilidade de vagas.

7.4 O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

7.5 O candidato classificado, que desistir de vaga que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo posteriormente reivindicar qualquer outra vaga.

7.6 após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma única ligação telefônica.

7.7 em caso de alteração de telefone informado no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 8. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Igaratá, SP.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexistente;
- não mantiver atualizado seu endereço e telefone e e-mail.

9.2 O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado da publicação do ato da homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do poder executivo.

Igaratá, 26 de maio de 2018.  
MAURO SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA  
DE  
IGARATÁ**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei nº 1.883 de 06 de abril de 2017

#### Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)